

**PROCESSO:** 1048033

**NATUREZA:** Denúncia

**DENUNCIANTE:** Julia Baliego da Silveira

**DENUNCIADA:** Prefeitura Municipal de Borda da Mata

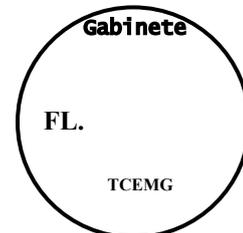
*À Secretaria da 2ª Câmara.*

*Determino a intimação, por meio eletrônico, do [1] Sr. André Carvalho Marques, prefeito municipal de Borda da Mata, do [2] Sr. José Epaminondas da Silva, assessor de governo, e do [3] Sr. Marco Antonio Rocha Villibor, pregoeiro, nos termos do art. 166, § 1º, VI, da Resolução n. 12/2008<sup>1</sup>, para que, no prazo de 5 [cinco] dias, prestem esclarecimentos acerca dos fatos descritos e das irregularidades apontadas na denúncia às fls. 1 a 37 e enviem cópia integral das fases interna e externa do pregão presencial n. 79/2018, inclusos os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.*

*Alerte os responsáveis de que o não cumprimento da determinação de envio da documentação solicitada poderá sujeitá-los*

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no Minas Gerais de 19/12/2008.



*à pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008<sup>2</sup>.*

*Em sequência à apresentação dos documentos ou ao decurso do prazo fixado, os autos devem ser conclusos à relatoria.*

*Belo Horizonte, 4 de setembro de 2018.*

*Licurgo Mourão*

*Relator*

---

<sup>2</sup> MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.